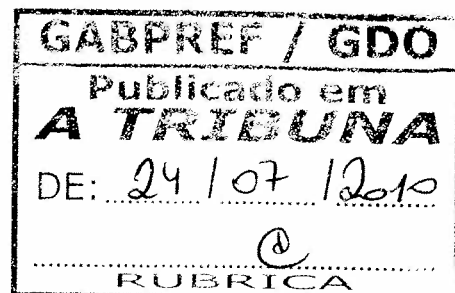




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.970

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte dotação orçamentária:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1102.0824400172.0108 - Apoio à Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

4.4.50.42.00 18.000

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito especial serão provenientes, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1102.0824100172.0099 - Centros de Convivência da Terceira Idade

3.3.90.48.00 18.000

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite

Lei nº 7.970-10- fls. 2 -

Prefeitura Municipal de Vitória

estabelecido no artigo 7º da Lei nº 7.847, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 22 de julho de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4260936/10

/stn